



of. 377 - 25.03.04 ✓
141 m

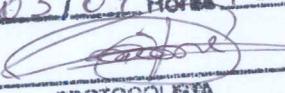
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.camaracm.com.br --- e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PT

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N° 259 / 2004
Câmara Municipal de Campo Mourão / 11.03.04 Horas 15:45


PROTOCOLISTA

APROVADO POR	UNANIMIDADE
Sala das sessões 22 / 3 / 2004	MAIORIA
	
PRESIDENTE	

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO


15 / 3 / 2004
PRESIDENTE

O vereador signatário no uso de suas atribuições e, respaldado no artigo 131, do Regimento Interno desta Casa, requer envio de expediente ao Senhor **TAUILLO TEZELLI**, Prefeito Municipal, Solicitando as seguintes informações:

Os moradores do Jardim Albuquerque nos informaram que pessoas tem passado veneno nos terrenos baldios daquele bairro, trazendo muitas vezes transtorno aos moradores devido ao cheiro forte e até prejudicando animais domésticos.

Gostaríamos de saber se a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem conhecimento destas aplicações de veneno e quais as providencias estão sendo tomadas a este respeito?

Nestes Termos
Pede Deferimento

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11 de março de 2004.


SEBASTIÃO RIBEIRO
Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

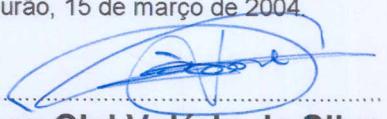
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de março de 2004


Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

143
m

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2004 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2004 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2004 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2004 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | 259 /2004 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2004 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2004 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2004 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 15/03/2004.

- favorável à tramitação
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312